

# BEM-VINDO À "AMAZÔNIA AZUL"

Amazônia Azul: "é um conceito de natureza político-estratégica que compreende o Mar Territorial, a Zona Econômica Exclusiva, a Plataforma Continental, as hidrovias e demais águas interiores brasileiras."

 **MARINHA DO BRASIL** (index.html)

[INICIO \(INDEX.HTML\)](#)

[SOBRE \(SOBRE.HTML\)](#)

[AMAZÔNIA AZUL \(AMAZONIA-AZUL.HTML\)](#)

[VERTENTES](#) ▾

[DEPOIMENTOS \(DEPOIMENTOS.HTM\)](#)

[ARTIGOS](#) ▾

## Você sabia?

O Brasil possui o direito de explorar uma extensa área oceânica, com cerca de 5,7 milhões de km<sup>2</sup>, o que equivale a, aproximadamente, metade da nossa massa continental.

No mar estão as reservas do pré-sal e dele retiramos cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzido no País. Por nossas rotas marítimas, escoamos mais de 95% do comércio exterior brasileiro. Nessa área existem recursos naturais e uma rica biodiversidade ainda inexplorados.

Buscando alertar a sociedade sobre a importância estratégica desse imenso espaço marítimo, a Marinha do Brasil passou a denominá-lo "Amazônia Azul".

Portanto, é imprescindível conscientizarmos o povo brasileiro quanto ao imenso patrimônio existente em nossas águas e à imperiosa necessidade de protegê-lo e preservá-lo, para garantirmos a posse sobre esse tesouro que, mesmo ainda incalculável, pertence ao Brasil e a todos os brasileiros.



**95%**

Petróleo



**80%**

Gás Natural



**45%**

Pescado

## Galeria de Fotos

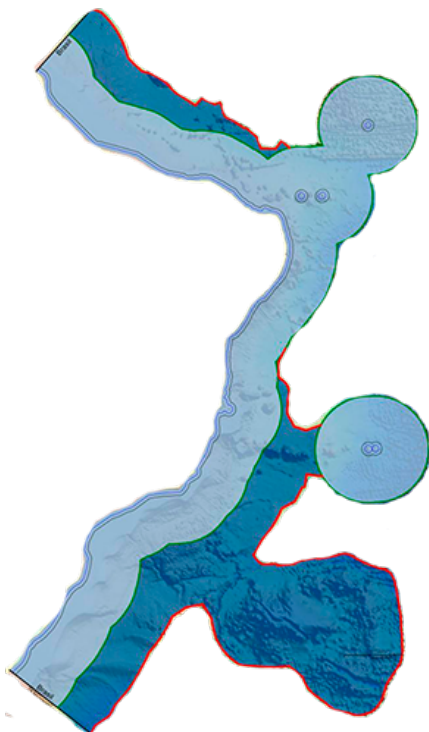
Conheça a Amazônia Azul.



- Amyr klink (Cem dias entre o céu e o mar) -

“Que lindo e diferente universo isolado por uma superfície que eu só conhecia de um lado! Um outro mundo que coexistia com o meu lá em cima. Um eterno e trasparente silêncio onde as tempestades só se manifestam decorando a superfície de um rendilhato do branco de espumosa”.





**MAR TERRITORIAL (MT)** – estende-se das linhas de base adotadas pelo Estado costeiro até a extensão máxima de 12 M (22km). No mar territorial, o Estado costeiro exerce soberania plena sobre a massa líquida e o espaço aéreo sobrejacente ao mar territorial, bem como ao leito e subsolo deste mar (CNUDM, Artigos 2 a 4).

**ZONA CONTÍGUA** - A convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar permite que o Estado costeiro mantenha sob seu controle uma área de até 12 milhas náuticas, adicionalmente às 12 milhas do mar territorial, para o propósito de evitar ou reprimir as infrações às suas leis e regulamentos aduaneiras, fiscais, de imigração e sanitários no seu território ou mar territorial.

**ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE)** – estende-se até a distância máxima de 200 M (370km) medida a partir das linhas de base adotadas pelo Estado costeiro. Na zona econômica exclusiva, o Estado costeiro tem direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vista à exploração e aproveitamento da ZEE para fins econômicos, como a produção de energia a partir da água, das correntes e dos ventos. Também tem jurisdição no que se refere à: 1) colocação e utilização de ilhas artificiais, instalações e estruturas; 2) investigação científica marinha; 3) proteção e preservação do meio marinho (CNUDM, Artigos 55 a 57).

**PLATAFORMA CONTINENTAL (PC)** – a ser estabelecida conforme os critérios técnicos e condicionantes do Artigo 76 da Lei do Mar. Na plataforma continental, o Estado costeiro exerce direitos de soberania para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais, que são os recursos minerais e outros recursos vivos do leito do mar e subsolo bem como os organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, isto é, aquelas que no período de captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo ou só podem mover-se em constante contato físico com esse leito ou subsolo. Os direitos do Estado costeiro na plataforma continental são exclusivos no sentido de que, se o Estado costeiro não explora a plataforma continental ou não aproveita os recursos naturais da mesma, ninguém pode empreender estas atividades sem o exposto consentimento desse Estado. Nos termos da Convenção, os direitos do Estado costeiro sobre a plataforma continental são independentes da sua ocupação, real ou fictícia, ou de qualquer declaração expressa (CNUDM, Artigos 76 e 77).

## O Homem e o Mar

Depoimentos de pessoas que conhecem bem o valor da nossa Amazônia Azul.



**Ednei Borges**  
(depoimentos.html#ednei)

"A minha motivação veio do gosto pelas coisas do mar e pelo entusiasmo que tinha, desde criança, com relação aos militares e ao mergulho".



**Luciano Candisani**  
(depoimentos.html#luciano)

"A vida no mar é controlada pelos elementos, pela natureza. Gosto dessa sensação, ela me faz ter mais esperança num futuro melhor para os últimos grandes espaços naturais da Terra, lugares onde a natureza ainda dita totalmente o ritmo da vida."



**Ernesto Paglia**  
(depoimentos.html#ernesto)

"Quem vive ou trabalha nesses pontos distantes do mapa pode se considerar embaixador do Brasil. São essas pessoas que nos representam. São elas o Brasil no meio do Atlântico, nossa garantia de que as águas à nossa volta continuarão a ser extensão natural do nosso País."

COPYRIGHT © 2019 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA



(https://www.mar.mil.br/hotsites/amazonia\_azul/)